



Câmara Municipal de Marília
Estado de São Paulo

LEI NÚMERO 7971 DE 24 DE JUNHO DE 2016

CONSIDERANDO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO DOS ÁRBITROS DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Herval Rosa Seabra, Presidente da Câmara Municipal de Marília, Estado de São Paulo, nos termos do artigo 44, parágrafos 3º e 7º, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública municipal a **Associação dos Árbitros do Estado de São Paulo**, associação civil, sem fins lucrativos, com sede em Marília.

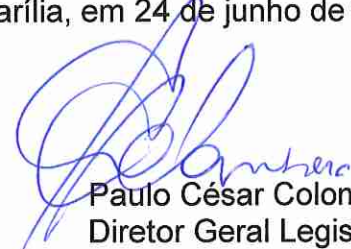
Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.”

Câmara Municipal de Marília, em 24 de junho de 2016.



Herval Rosa Seabra
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa “Dr. José Cunha de Oliveira”, da Câmara Municipal de Marília, em 24 de junho de 2016.



Paulo César Colombero
Diretor Geral Legislativo

(Aprovada pela Câmara Municipal, em 30/05/2016, Projeto de Lei nº 06/2016, de autoria do Vereador Marcos José Custódio).